



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0002182-24.2021.6.27.8000
INTERESSADO	:	Cartório Eleitoral de Açailândia-MA
ASSUNTO	:	ratifica inexigibilidade - empenho estimativo - SAAE.

Decisão nº 795 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento nº 1401207) de que foi consignado na proposta orçamentária de 2021 o valor de **R\$ 191.387,45 (cento e noventa e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, para cobrir despesas com o **fornecimento de água e serviços de esgoto para o Cartório Eleitoral de Açailândia-MA**, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000).

Acrescenta que, até o presente momento, a proposta não foi aprovada no Congresso Nacional e, portanto, recebeu-se apenas a liberação mensal de três duodécimos do valor previsto, de janeiro até março. Assim, o valor atualmente disponível para empenho é de R\$ 244,44. Como a despesa informada é no valor estimativo de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, **será possível atender a demanda**, tendo em vista que o valor é para todo o exercício de 2021.

Dessa forma, **ratifico** a presente **Inexigibilidade de Licitação, sem a obrigatoriedade de publicação do ato**, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e na forma sugerida pelo Diretor-Geral, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c Acórdão n.º 1.336 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Expeça-se empenho estimativo, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor do **SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)**, para pagamento de despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao **Cartório Eleitoral de Açailândia-MA**, durante o **ano de 2021**.

À **Seção de Análise e Licitações – SELIC** para registro e demais providências.

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN** para emissão de empenho.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 29/03/2021, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1403781** e o código CRC **9597DF12**.

0002182-24.2021.6.27.8000	1403781v5
---------------------------	-----------